



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2021.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.602.782/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Nelson Pereira de Brito, brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº 041.967.566-38 RG 8061279 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua JOSE MENDES, nº 792, na cidade de Dom Bosco MG, CEP – 38.654-000, nesta Cidade, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **FLAVIO LEIDELERMES PESSOA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.894.880/0001-07 com sede na Av. Governador Valadares, 1.016, Sala 12, Centro na cidade de Unaí-MG, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **Flávio Leidelemes Pessoa**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 012.097.896-20, CI MG-10.237.456 SSPMG, residente e domiciliado na rua Venina Ramos Aguiar, nº 35, B. Itapuã na cidade de Unaí-MG, CEP: 38.610-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato por Dispensa de Licitação, regido pela lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições:

1 – DO FUNDAMENTO:

1.1 - A presente Contratação fundamenta-se no excepcional interesse público na manutenção dos serviços do portal da internet do Município de Dom Bosco (www.dombosco.mg.gov.br) nos termos da Lei Federal 8.666/936, mediante as cláusulas e condições seguintes:

2 - DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação de serviços na manutenção do WEBSITE do Município de Dom Bosco www.dombosco.mg.gov, sendo backup do banco de dados, manutenção e preventivo, criação e manutenção de e-mails institucionais (com direito a 100 e-mails) e serviços de hospedagem do WEBSITE.

2.2 – Prestação de serviços de desenvolvimento do WEBSITE, juntamente com Portal da Transparência, com fornecimento de toda estrutura dentro das normas e diretrizes do TCU.

3 - DO PREÇO E CONDIÇÕES

3.1 - Pelos serviços pactuados no objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, que serão pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante Nota Fiscal.

3.2 – Prestação de serviços de desenvolvimento do WEBSITE, juntamente com Portal da Transparência, com fornecimento de toda estrutura dentro das normas e diretrizes do TCU. A contratante pagará o Valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), parcela Única, com pagamento após todo serviço executado.

3.2 – O valor global do presente **CONTRATO** é de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

3.3 – Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas com telefonemas interurbanos e de postagens de documentação necessária a comprimento do objeto deste **CONTRATO**.

3.4 – No caso das visitas “in-loco” de que trata a alínea “a” da cláusula 2.2.2., as despesas com transporte e com estadias (alimentação e hospedagem) dos técnicos da **CONTRATADA** correrão por conta próprio da **CONTRATADA**.

3.5 – É garantido o equilíbrio econômico financeiro deste **CONTRATO** nos termos da legislação vigente.

4 - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO

4.1 - O prazo de duração do presente **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período através de termos aditivos conforme a legislação à época, em especial o disposto no art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 – No caso de prorrogação do presente **CONTRATO**, é admitida a revisão dos valores estabelecidos no item 3.1 pelo índice do IGPM acumulado no período, com a finalidade restabelecer o equilíbrio financeiro do **CONTRATO**.

4.3 - Para a execução dos serviços alencados no objeto do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** arcará com todas as despesas complementares e acessórias necessárias a realização dos serviços, como: alimentação e hospedagens dos profissionais colocados a disposição da **CONTRATANTE**, tributos, contribuições etc.

4.4 - A execução dos serviços alencados do objeto do **CONTRATO**, seguirá as diretrizes e subordinação do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente contratação são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Cumprir fielmente as atribuições em conformidade com as exigências técnica e ética da profissão;
- c) Iniciar os serviços após a assinatura do contrato;
- d) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- e) Arcar com os encargos referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados, e outros encargos decorrentes da execução dos serviços;
- f) Efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

- g) Tratar com cortesia os servidores municipais e usuários do serviço público;
- h) Cumprir as determinações do **CONTRATANTE**.
- i) Treinamento por parte da **CONTRATADA**, de pessoal da **CONTRATANTE**, para execução dos serviços na sede da **CONTRATANTE**.

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras decorrentes do Contrato:

- a) Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada.
- b) Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

6 - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS.

6.1 - Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE** através de aditamento, atendendo o disposto na Lei Federal 8.666/93.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.03.01.04.122.0403.2142.3.3.90.39.00, ficha 70, do orçamento vigente em 2021.

7 - DA RESCISÃO

7.1 - O **CONTRATO** poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente por parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos alencados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

7.2 - Constituirá ainda motivos para rescisão do presente Contrato, independente da conclusão de seu prazo:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- d) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada a hipótese no caso de força maior;
- e) Falência ou insolvência;
- f) Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;

8 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

- b) Cumprir fielmente as atribuições em conformidade com as exigências técnica e ética da profissão;
- c) Iniciar os serviços após a assinatura do contrato;
- d) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- h) Arcar com os encargos referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados, e outros encargos decorrentes da execução dos serviços;
- i) Efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- j) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- l) Tratar com cortesia os servidores municipais e usuários do serviço público;
- m) Cumprir as determinações do **CONTRATANTE**.
- o) treinamento por parte da **CONTRATADA**, de pessoal da **CONTRATANTE**, para execução dos serviços na sede da **CONTRATANTE**.

8.2 – São responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos dentro do prazo contratado;
- b) Dar condições materiais e operacionais para a realização do objeto do **CONTRATO**;
- c) Efetuar as retenções dos tributos e contribuições, conforme legislação vigente.

9 – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação dos serviços objeto deste **CONTRATO**.

10 – DAS PENALIDADES:

10.1 – A **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes penalidades à **CONTRATADA**:

- a) **ADVERTÊNCIA**: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
- b) **MULTA**: no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela mensal pactuada;
- c) Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado e rescindido o contrato de pleno



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

d) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11 - FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas MG para dirimir quaisquer conflitos relacionados que possam advir do presente contrato.

11.2 E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente CONTRATO na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Dom Bosco, 05 de Janeiro de 2021.

Nelson Pereira de Brito
PREFEITO MUNICIPAL

FLAVIO LEIDELMES PESSOA ME
Flavio Leidelemes Pessoa
CPF/MF 012.097.896-20
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

_____ CPF/MF: _____

_____ CPF/MF: _____